



a Assessoria Especial Judicial pontuou que, conforme certidão emitida pelo Departamento de Inspeção e Correição desta Corregedoria Geral da Justiça, após análise dos processos constantes da planilha apresentada pelo Juízo, não foram constatadas quaisquer irregularidades na referida Unidade judiciária (ID 7870614). Ao final, opinou pelo arquivamento dos presentes autos.3. Pois bem.4. Compulsando os autos, verifico que a unidade judiciária atendeu às disposições e diretrizes estabelecidas no Provimento CGJ/AL n. 13/2023, inexistindo pendências ou irregularidades a serem sanadas, conforme devidamente certificado pelo Departamento de Inspeção e Correição desta Corregedoria Geral da Justiça.5. Ante o exposto, ACOLHO integralmente o parecer ID n.º 7884094 e DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, ante o cumprimento das disposições e diretrizes traçadas por este Órgão Censor no Provimento CGJ/AL n.º 13/2023. 6. A Divisão de Inspeção e Correição, para ciência e anotação dos registros necessários.7. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. DES. CELYRIO ADAMASTOR TENORIO ACCIOLY- Corregedor-Geral da Justiça.

PJE COR Autos n.º 0000117-29.2026.2.00.0802

Requerente: 3ª Vara de Palmeira dos Índios

Objeto: Autoinspeção

MANDADO/CARTA/OFÍCIO N. /2026.

1. Trata-se de ofício encaminhado pela 3ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios/AL (ID n. 7585662), por meio do qual comunica o início da autoinspeção judicial, nos termos do Provimento CGJ/AL n.º 13, de 24 de maio de 2023, bem como apresenta a relação de feitos submetidos ao referido procedimento.2. A Divisão de Inspeção e Correição, por intermédio da certidão ID n.º 7846404, informou que, após análise por amostragem de processos pertencentes a diversos fluxos processuais da Unidade jurisdicional, não foram constatadas irregularidades.3. Na manifestação ID n.º 7871400, a Assessoria Especial Judicial destacou a regular emissão dos relatórios pertinentes, bem como consignou a certificação expedida pela Divisão de Inspeção e Correição quanto à inexistência de inconsistências ou irregularidades na Serventia Judicial.4. Ao final, opinou pelo arquivamento do feito, diante do cumprimento das disposições previstas no art. 18 do Provimento CGJ/AL n.º 13/2023.5. É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.6. Verifica-se dos autos que a Serventia Judicial observou adequadamente as diretrizes estabelecidas no Provimento CGJ/AL n.º 13/2023, tendo sido certificada, pela Divisão de Inspeção e Correição, a inexistência de irregularidades na condução da autoinspeção judicial.7. Nesse contexto, ACOLHO integralmente a manifestação da Assessoria Especial Judicial (ID n.º 7871400) e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, diante do cumprimento do disposto no art. 18 do Provimento CGJ/AL n.º 13/2023.8. COMUNIQUE-SE o teor desta decisão à Divisão de Inspeção e Correição, para ciência e adoção das anotações pertinentes.9. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. DES. CELYRIO ADAMASTOR TENORIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça.

PJE COR Autos n.º 0000226-43.2026.2.00.0802

Requerente: 2ª Vara de Porto Calvo

Objeto: Autoinspeção

MANDADO/CARTA/OFÍCIO N. /2026.

1. Trata-se de ofício encaminhado pela 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo/AL (ID n.º 7837651), por meio do qual informa que, ao iniciar os trabalhos de autoinspeção, nos termos do Provimento CGJ/AL n.º 13/2023, constatou inexistirem processos pendentes de submissão ao referido procedimento.2. Consoante certidão emitida pelo Departamento de Inspeção e Correição desta Corregedoria Geral da Justiça (ID n.º 7856960), após análise dos processos constantes da planilha apresentada pelo Juízo, não foram constatadas quaisquer irregularidades na referida Unidade judiciária.3. Na manifestação ID n.º 7872025, a Assessoria Especial Judicial destacou a regular emissão dos relatórios pertinentes, bem como consignou a certificação expedida pelo Departamento de Inspeção e Correição quanto à inexistência de inconsistências ou irregularidades na Serventia Judicial.4. Ao final, opinou pelo arquivamento deste feito, diante do regular cumprimento das disposições previstas no Provimento CGJ/AL n.º 13/2023.5. É, em síntese, o relatório. Passo a decidir.6. Verifica-se dos autos que a Serventia observou adequadamente as diretrizes estabelecidas no Provimento CGJ/AL n.º 13/2023, tendo sido certificada, pelo Departamento de Inspeção e Correição, a inexistência de irregularidades na condução da autoinspeção judicial.7. Nesse contexto, ACOLHO integralmente a manifestação da Assessoria Especial Judicial AEJ/CGJ-AL (ID n.º 7872025) e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente feito, diante do cumprimento do disposto no art. 18 do Provimento CGJ/AL n.º 13/2023.8. COMUNIQUE-SE o teor desta decisão ao Departamento de Inspeção e Correição, para ciência e adoção das anotações pertinentes.9. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. DES. CELYRIO ADAMASTOR TENORIO ACCIOLY – Corregedor Geral de Justiça.

PJE COR Autos n.º 0000225-58.2026.2.00.0802

Requerente: 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos

Objeto: Autoinspeção

MANDADO/CARTA/OFÍCIO N. /2026.

1. Trata-se de ofício encaminhado pela 3ª Vara Cível da Comarca de São Miguel dos Campos/AL (ID 7837221), por meio do qual informa que, ao iniciar os trabalhos de autoinspeção, nos termos do Provimento CGJ/AL n.º 13/2023, constatou inexistirem processos pendentes de submissão ao referido procedimento.2. Verifica-se, ainda, a existência de Certidão emitida pelo Departamento de Inspeção e Correição desta Corregedoria Geral da Justiça (ID 7855049), atestando que, após análise dos processos constantes da planilha apresentada pelo Juízo a quo, não foram constatadas irregularidades na mencionada Unidade judiciária.3. Por sua vez, a Assessoria Especial Judicial, na manifestação ID n.º 7872003, destacou o regular cumprimento das disposições previstas nos arts. 18 e seguintes do Provimento CGJ/AL n.º 13/2023, especialmente no que concerne à emissão dos relatórios pertinentes e à certificação da respectiva Serventia Judicial, opinando, ao final, pelo arquivamento dos autos.4. Ante o exposto, ACOLHO integralmente a manifestação da Assessoria Especial Judicial (ID 7872003) e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO o arquivamento do presente feito, diante do integral cumprimento das disposições previstas no Provimento CGJ/AL n.º 13/2023.5. Comunique-se o teor desta decisão à Divisão de Inspeção e Correição, para ciência e adoção das anotações pertinentes.6. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. DES.

CELYRIO ADAMASTOR TENORIO ACCIOLY -Corregedor-Geral da Justiça

## Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 223/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathálya Ataíde Fernandes,



no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 09/06/2026 até 23/06/2026. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

JUNQUEIRO

| Ordem | Nome                 |
|-------|----------------------|
| 5     | Bruno Rosendo Santos |

1. Para anexar as documentações solicitadas no item supracitado, acesse a opção Convocação > Enviar Documentação > Baixar o modelo de declaração, e encaminhe os arquivos solicitados em formato PDF. Após o envio, acompanhe o trâmite pelo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail gggtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 08 de junho de 2026.

Nathálya Ataíde Fernandes  
Coordenadora de Projetos Especiais  
Juíza de Direito

**EDITAL Nº 222/2026**

A Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para o procedimento de heteroidentificação, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissionais para compor a Equipe Multidisciplinar do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nas funções de Psicólogo e Assistente Social. Os candidatos convocados estão elencados abaixo;

O procedimento será realizado na Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, localizado na Rua Cônego Machado, 1061, Farol, Maceió-AL, **no dia 12/06/2026 às 10h30min;**

O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência no horário marcado, portando o documento original com foto;

Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item acima

O candidato faltoso, ou o não enquadrado na condição de pessoa negra, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso possua classificação para tanto;

Maceió, 08 de Junho de 2026.

Vinícius Augusto Araújo  
Juiz Presidente da Comissão

Republicado por incorreção

| CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS       |
|--|
| Alane Ananias Da Silva                 |
| <del>Alessandra Souza Dos Santos</del> |
| Ane Caroline Santos Silva              |
| Clarice Maria Leandro Dos Santos       |
| Joice Beatriz Efigênio Dos Santos      |
| Juliana Menezes Dos Santos             |
| Kallyne Albuquerque Nascimento Santos  |
| Lais Dos Santos Viana                  |
| Larissa Rodrigues De Santana           |
| Maria Olivia Da Silva Monteiro         |
| Mikaelle Alline de Melo Cruz           |
| Marciele Santos Silva e Melo           |
| Raquel Dos Santos                      |
| Thais Cavalcanti Bezerra               |
| Valéria Darwin Barbosa Dias            |